

---

Envio do Projeto Revisado e Aprovado

---

Código do Projeto Aprovado

075

**Parte 1 - Dados Cadastrais**

NOME DO ORIENTADOR

José Corrêia Gonçalves

FORMAÇÃO DO ORIENTADOR (graduando, graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado)

Bacharel em Administração pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense (1990), Especialização em Economia de Empresa pela Universidade Federal de Santa Catarina (1993), Mestre em Economia Área de Concentração Economia Industrial pela Universidade Federal de Santa Catarina (2000), Doutor em Ciências Sociais Área de Concentração Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

NOME DO PROPONENTE

EVANDRO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Matrícula

1026931

FORMAÇÃO (graduando, graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado)

Cursando Bacharelado em Administração - EAD

E-MAIL do ORIENTADOR

prof.jose.correia@unifacvest.edu.br

E-MAIL do PROPONENTE (Aluno)

evandro1979@live.com

Telefone do Proponente

49999835679

Curso de Graduação do Proponente

ADMINISTRAÇÃO

## Parte 2 - Descrição do Projeto

### TÍTULO DO PROJETO

NEGLIGENCIAR O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS É CRIME CONFORME LEI

### Início do Projeto

03/07/2023

### Fim do Projeto

30/11/2023

### GRANDE ÁREA E ÁREA DE CONHECIMENTO

Ciências Sociais Aplicadas

LOCAL DE REALIZAÇÃO: (se envolver outras instituições, exceto a Facvest, será necessário o termo de ciência e concordância da instituição envolvida a ser entregue posteriormente)

)  
[https://www.canva.com/design/DAEfk0Gp1-g/THBVRZni1XNotiRVRtNJEQ/watch?utm\\_content=DAEfk0Gp1-g&utm\\_campaign=designshare&utm\\_medium=link&utm\\_source=p](https://www.canva.com/design/DAEfk0Gp1-g/THBVRZni1XNotiRVRtNJEQ/watch?utm_content=DAEfk0Gp1-g&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=p)

### RESUMO DO PROJETO

Demonstrar para a sociedade a importância dos cuidados que se deve ter com os animais, bem como, com as consequências e penalidades tanto cível quanto criminal que atos contra serem indefesos como os animais podem trazer, conforme prevê a legislação vigente. Os animais

existem em nosso universo jurídico desde 1934, quando Getúlio Vargas promulgou o Decreto 3 / 8 Projetos Aprovados Lei 24.645/34, ou seja, este decreto tem força de lei. Hoje uma farta legislação os protege a nível internacional, federal e municipal. O que falta é que essa legislação seja realmente cumprida. A legislação abrange animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos e prevê pena de reclusão para prática de abuso, maus tratos e abandono. Algumas ações consideradas maus-tratos: abandonar, tráfico de animais silvestres, deixar sem ventilação ou luz solar e desprotegido do vento, sol e chuva, manter em local sujo e pequeno demais para que o animal possa andar ou correr, negar assistência veterinária ao animal doente ou ferido, não dar água e comida, caça, envenenar, vivissecção, ferir, manter ele preso em corrente, comércio de peles, rodeios. Dessa forma esse trabalho é elaborado de forma explicativo e informativo. Na presente pesquisa será usado o método dedutivo, buscando através de informações eletrônicas como livros, artigos, revistas e jornais, elucidar e avaliar os pontos aqui já mencionados diante da importância de orientar a comunidade sobre maus tratos e abandono aos animais. O intuito desta pesquisa juntamente com a elaboração de um vídeo lúdico e explicativo é fazer chegar essas informações e orientações à sociedade de maneira leve, explicativa, acessível, rápida e conscientizadora.

JUSTIFICATIVA (descrever o problema da pesquisa e sua importância científica e/ou tecnológica e/ou sócio-econômico-ambiental)

Os animais existem em nosso universo jurídico desde 1934, quando Getúlio Vargas promulgou o Decreto Lei 24.645/34, ou seja, este decreto tem força de lei. Hoje uma farta legislação os protege a nível internacional, federal e municipal. O que falta é que essa legislação seja realmente cumprida. A legislação abrange animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos e prevê pena de reclusão para prática de abuso, maus tratos e abandono. Algumas ações consideradas maus-tratos: abandonar, tráfico de animais silvestres, deixar sem ventilação ou luz solar e desprotegido do vento, sol e chuva, manter em local sujo e pequeno demais para que o animal possa andar ou correr, negar assistência veterinária ao animal doente ou ferido, não dar água e comida, caça, envenenar, vivissecção, ferir, manter ele preso em corrente, comércio de peles, rodeios. Dessa forma esse trabalho é elaborado de forma explicativo e informativo.

OBJETIVO GERAL

Demonstrar para a sociedade a importância dos cuidados que se deve ter com os animais, bem como, com as consequências e penalidades tanto cível quanto criminal que atos contra serem indefesos como os animais podem trazer, conforme prevê a legislação vigente.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS (ou metas)

Demonstrar para a sociedade a importância dos cuidados que se deve ter com os animais, bem como, com as consequências e penalidades tanto cível quanto criminal que atos contra serem indefesos como os animais podem trazer, conforme prevê a legislação vigente.

**METODOLOGIA** (caracterização do estudo, população e amostra, instrumentos de medida, coleta de dados, tratamento e análise de dados)

Na presente pesquisa será usado o método dedutivo, buscando através de informações eletrônicas como livros, artigos, revistas e jornais, elucidar e avaliar os pontos aqui já mencionados diante da importância de orientar a comunidade sobre maus tratos e abandono aos animais.

**EQUIPE (OPCIONAL)** (brevíssimo histórico da equipe e de sua experiência na área do projeto)

**RESULTADOS ESPERADOS (Hipóteses)** - (ressaltar impactos científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, ambientais na região e ações de disseminação)

Os animais existem em nosso universo jurídico desde 1934, quando Getúlio Vargas promulgou

o Decreto Lei 24.645/34, ou seja, este decreto tem força de lei. Hoje uma farta legislação os protege a nível internacional, federal e municipal. O que falta é que essa legislação seja realmente cumprida. A legislação abrange animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos e prevê pena de reclusão para prática de abuso, maus tratos e abandono. Algumas ações consideradas maus-tratos: abandonar, tráfico de animais silvestres, deixar sem ventilação ou luz solar e desprotegido do vento, sol e chuva, manter em local sujo e pequeno demais para que o animal possa andar ou correr, negar assistência veterinária ao animal doente ou ferido, não dar água e comida, caça, envenenar, vivissecção, ferir, manter ele preso em corrente, comércio de peles, rodeios. Dessa forma esse trabalho é elaborado de forma explicativo e informativo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Leis e Decretos. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 25\mai\2021. BRASIL, Leis e Decretos. Sancionada lei que aumenta punição para maus-tratos de animais. A legislação abrange animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos e prevê pena de reclusão de dois a cinco anos para prática de abuso e maus tratos. Disponível em: <https://www.gov.br>. Acesso em 25\mai\2021. G1 – SANTA CATARINA. Homem é condenado a quatro anos de prisão por matar e jogar em rio cadela da vizinha em SC. Câmeras flagraram chutes, pisões e socos em animal, que também foi enforcado antes de ser jogado em rio de Lages. Segundo Justiça, decisão inédita na região ocorreu após mudança na lei de proteção aos animais. Disponível em <https://g1.globo.com>. Acesso em 25\mai\2021.

FORMAS DE COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS (relatório, livros, revistas, artigos, congressos)

Impresso e Webnário

